



SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional em Goiás

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE
NO TERRAÇO NO 3º PAVIMENTO DO SESC ADMINISTRAÇÃO.**

R C M S 17/1906



1. OBJETIVO

Serviço necessário para eliminar os pontos de infiltrações existentes na laje do terraço.

2. DESCRIÇÃO PARA SERVIÇO:

- Serviço de impermeabilização em aproximadamente 237,00 m² da laje do terraço no 3º pavimento do Sesc administração (área cimentada do terraço):

- Preparação e limpeza de toda superfície com, lixação e hidrojateamento de água com produtos apropriados para limpeza;

- Vistoria na superfície a ser tratada para a restauração de eventuais desgastes no contra piso, que poderão provocar interferência na impermeabilização;

- Calafetação com selante elastomérico monocomponente a base de poliuretano. as calafetações deveram ser executadas em todas as juntas de caixas de drenagem e trincas existentes na laje;

- Sobre a área devidamente preparada e calafetada deverá ser aplicada em toda superfície da laje (237,00 m²), 03 (três) camadas de impermeabilizante a base de poliuretano puro moldado "in loco". o intervalo das aplicações deverá ser de 12 horas e o consumo de 0,5 l/m², totalizando 1,5 l/m². além da laje o impermeabilizante deve ser aplicado em todo perímetro (73,00 metros), subindo 20cm nas paredes;

- As paredes deverão ser pintadas com textura rolada na cor coral porto de pedras 10yy 48/071, após a impermeabilização ser concluída;

- A contratada deverá conceder no mínimo 05 (cinco) anos de garantia para os materiais e serviços prestados.

.

3. OBSERVAÇÃO DO SERVIÇO:

1. É recomendável a visita no local para conferir medidas do serviço e para a confecção da proposta dos serviços a serem executados;
2. O contratado deverá registrar ART (anotação de responsabilidade técnica) da execução do serviço no CREA (conselho regional de engenharia e agronomia);
3. A empresa deverá estar devidamente habilitada para execução do serviço, considerando as condições e ressalvas pertinentes prevendo todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução total dos serviços.

4. Todos os materiais, mão de obra, demolições, bota-fora, instalações elétricas, equipamentos, ferramentas, andaimes, EPIS, taxas, impostos, alimentação, transportes, encargos sociais e despesas gerais são de responsabilidade da empresa contratada;
5. Os serviços deverão ser executados de maneira que não prejudique o funcionamento da unidade;
6. Os materiais especificados a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade;
7. Os pisos existentes deverão ser protegidos para que os mesmos não sofram danos decorrentes da execução dos serviços;
8. As recuperações, caso danificados, de rebocos e pinturas de paredes e pisos que se fizerem necessários são de responsabilidade da empresa contratada, e deve ser mantido o padrão existente;
9. A limpeza permanente e a limpeza final nas áreas de execução dos serviços deste certame são de responsabilidade da empresa contratada;
10. É obrigatório o uso de EPI para realização desses serviços;
11. É obrigatória que seja sempre agendado antecipadamente com o responsável da área dos serviços gerais da unidade a data para início da prestação dos serviços.

Goiânia, 18 de Agosto de 2017.

JOAQUIM EURIPEDES COELHO JUNIOR
ENGENHEIRO